

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2568/2.013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2009.”

Projeto de Lei Complementar nº51/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 11, 13, 15, 21 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]”

Parágrafo Único – O Gabinete do Executivo, compreende o seguinte órgão, diretamente subordinado ao titular respectivo:

I – Assessoria de Comunicação”.

“Art. 11 – [...]”

I –

a).....

b).....

II -

a).....

b).....



c).....

III – Departamento de Obras:

a) *Coordenação de Fiscalização e Posturas.*

b) *Setor de Manutenção de Obras Públicas:*
1 – *Seção de Administração do Cemitério e Terminal Rodoviário;*

c) *Setor de Cadastro Imobiliário.*

IV -.....

a).....

1 -”

“Art. 13 – [...]”

I -

a)

b) *Coordenação de Transporte;*

1.

2.

3.

4.”

“Art. 15 - [...]”

I -

a)

b)

II -

a) *Coordenação de Cultura e Turismo*

ty

1- *Seção de Administração da Biblioteca Municipal.*

III-

a) *Coordenação de Esporte e Lazer.”*

“Art. 21 – [...]

I -

II -

III – *Departamento de Vigilância em Saúde:*

a) *Coordenação de Vigilância Epidemiológica;*

1 – *Seção de Zoonoses;*

b) *Coordenação de Vigilância Sanitária:*

1 – *Seção de Administração de Medicamentos e Correlatos;*

c) *Coordenação de Vigilância Ambiental;*

IV - *Coordenação de Programa de Saúde da Família*

V - *Setor de Controle, Avaliação e Auditoria;*

VI – *Setor Odontológico;*

VII – *Setor de Administração de Postos de Pronto Atendimento Médico e Odontológico”.*

“Art. 23 – [...]

I -

II -

III -

a).....

IV – *Departamento de Apoio ao Jovem e ao Idoso:*



a) *Coordenação do Centro de Convivência do Idoso.(n.r)*
V – *Departamento de Assistência Social:*

a) *Coordenação de Apoio ao Trabalhador Rural.*
VI -

VII – *Departamento de habitação*

a) *Coordenação de Habitação;*
1 – *Setor de controle e fiscalização social”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de abril de 2013.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal



Sandra Ap. Borges Araújo
Procuradoria Geral
Decreto 005/2013